



# Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais  
Edição 149, Ano 1 – 15/06/2018

## Sumário

---

Resolução nº 102 de 06 de junho de 2018..... 2





## Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Rua Veríssimo Marques, 250  
Centro – São José dos Pinhais – Paraná – 83.005-410  
conselhosaudesjp@gmail.com

### Resolução nº 102 de 06 de junho de 2018

Dispõe sobre **Recursos para o Programa Saúde do Viajante** de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/2017, Lei Municipal nº 2.252/2013, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**Considerando** a 25ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde ocorrida aos cinco dias do mês de junho de 2018, às 18h 30min, na Policlínica Infante Juvenil, rua Veríssimo Marques, 250, Centro – São José dos Pinhais – Paraná;

**Considerando** a Resolução SESA nº 1204/2017 de 19 de dezembro de 2017;

**Considerando** o Ofício nº 1215/2018, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2018;

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Aprovar a destinação de utilização dos recursos oriundos da Resolução SESA nº 1204/2017 para o Programa Saúde do Viajante.

**§1** – Por meio da Resolução SESA nº 1204/2017, o Fundo Municipal de Saúde recebe do Fundo Estadual de Saúde para o exercício de 2018 o valor de R\$ 7.478.989,35 (sete milhões e quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos),

Despesas Correntes		Valor
3.3.90.30.00.00	Materiais de Consumo	R\$ 1.478.989,35
3.3.90.32.00.00	Materiais de Distribuição de Gratuita	R\$ 500.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Contratações Decorrentes de Terceirização	R\$ 5.000.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 500.000,00
<b>Soma Despesas Correntes</b>		<b>R\$ 7.478.989,35</b>

**§2** – A destinação de utilização do referido recurso, aprovado em Plenária deste órgão, encontra-se discriminada na tabela a seguir:

**Artigo 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 06 de junho de 2018.

**Edmar da Silva Mesquita**

Presidente do CMS/SJP  
Gestão 2018-2019

Homologado a presente  
Resolução em 06/06/2018

Giovani de Souza  
Secretário Municipal de  
Saúde

Página 2